ADVERTÊNCIA

O Município de Guaratinguetá/SP **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

(LEI 14133/21) PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL N° 073/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio do senhor **BRUNO MODESTO DOS SANTOS** , Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 30 de outubro de 2019, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal https://www.licitacoesguaratingueta.com.br . Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e especificações, deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2025 às 18h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2025 às 08h59min.

ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29/08/2025 às 09h00min.

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 29/08/2025 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: **https://www.licitacoesguaratingueta.com.br**

Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:

Secretaria Municipal de Administração - SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles- Guaratinguetá – SP. CEP: 12.505-470. . E-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br Telefones: (12) 3128-2812, 3128-2813 e 3128-2814.

O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br , link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO .

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3128-2812 e 3128-2813, Internet através do site Portal de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através do endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, ou diretamente em https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 26/08/2025**, exclusivamente** pelo https://www.licitacoesguaratingueta.com.br .

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

2.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado na **cláusula 2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema https://www.licitacoesguaratingueta.com.br desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta eletrônica implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta eletrônica não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

3.4. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com a indicação do **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

3.5. Após o cadastramento da proposta eletrônica, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.6. O cadastramento da proposta eletrônica vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *"Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".*

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.6. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do

certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula "g", assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} >= 1{,}00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

h) Caso a licitante não comprove o atendimento da alinea g, poderá junto com os documentos de habilitação comprovar Patrimônio Líquido e/ou Capital Social que corresponda a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) lote(s) que irá licitar.

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.guaratingueta.sp.gov.br - link LICITAÇÕES -CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea 5.4.f. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para fase de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos serviços ou materiais do objeto desta licitação virem a ser executados ou entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) Cada atestado deve conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Local e data de emissão;

Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.2) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações;

a.3) Será permitida a somatória de atestados de todos os serviços e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima;

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br **,**portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397**,** sem o DDD, e-mail boletos@brconectado.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este

motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame**;**

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

6.24 O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 1,00 (UM) REAL e incidirá sobre o valor unitário dos itens.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

I. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
II. **O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro analisará a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta, ou catálogo, ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando solicitará e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço total;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município -Edição On-line;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. Fica estabelecido ao licitante com a melhor oferta o prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro via sistema, para envio da nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital adequada ao último lance ofertado. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado a pedido da licitante e mediante aceite do pregoeiro;

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for global, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) O valor deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido nos Anexos I.

d) No valor do item da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

e) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.19. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.20. No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (minutos) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do link portal de compras www.licitacoesguaratingueta.com.br .

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis;**

9.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

9.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

9.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

9.5. 14.16. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab

9.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.7. O Contrato terá validade de **36 (trinta e seis) meses,** contados da assinatura do presente contrato.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

10.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

10.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

020901.12.122.1008.2559.3390.39.58

020902.12.361.0016.2563.3390.39.58

020902.12.361.0016.2570.3390.39.58

020904.12.365.0016.2564.3390.39.58

020904.12.365.0016.2565.3390.39.58

13. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

13.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

13.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

13.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

14. DOS PRAZOS

14.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de execução ou entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.2. Caso o Contratada não cumpra com a execução ou a entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

14.3. A Contratada fica obrigada ao refazimento dos serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

15. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancário.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

15.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

15.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

15.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e

Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16. DA GARANTIA/QUALIDADE

16.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

17.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

18.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

18.3. Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

19.2. A Contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Secretaria Requisitante.

19.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

19.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

19.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

19.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.11. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

19.12. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

19.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

20.2. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

20.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

20.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

21.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

21.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas nesse edital.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;

i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

j) Anexo X – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

k) Anexo XI – Fiscal do Contrato.

Guaratinguetá/SP, 14 de agosto de 2025.

Francisco Ricardo de França Oliveira

Diretor de Licitações

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

ABERTURA:14/08/2025 ENCERRAMENTO: 29/08/2025 às 09:00 horas

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT. R$	TOTAL R$
1	36	MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. **ESPECIFICAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de: 1. Serviços de Telefonia Móvel: Linhas Móveis: Fornecimento de **98 linhas**, com ligações e SMS ilimitados para todo o território nacional. Internet Móvel: Disponibilização de conexão com franquia suficiente para garantir o uso contínuo durante o mês, recomendando-se, conforme pesquisa de mercado, um volume mínimo sugerido de 10GB por linha. Cobertura: Comprovação de cobertura eficaz, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais de Guaratinguetá, com especial atenção às rotas utilizadas pela frota escolar. Suporte Técnico: Atendimento 24 horas, com SLA de até 4 horas para resolução ou retorno do serviço em casos de falhas críticas. A definição de "problema crítico" deverá abranger situações que ocasionem indisponibilidade total do serviço ou afetem a segurança dos dados. 2. Aparelhos em Comodato: o Especificações Mínimas: Sistema Operacional: Versões atuais do Android (mínimo Android 13) ou iOS (mínimo iOS 16), com garantia de atualizações por, no mínimo, 3 anos. Armazenamento: Capacidade adequada para os aplicativos e dados institucionais, sendo um mínimo de 128GB. Processador: Octa-core, com desempenho mínimo de 2.0 GHz. Memória RAM: Mínimo de 6GB. Bateria: Capacidade mínima de 4.000 mAh. Resistência: Certificação mínima de proteção (exemplo: IP68), adequada ao ambiente de uso. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. o Substituição: Substituição a cada 12 meses, nos casos em que a contratante julgar necessário, com prazo de até 30 dias úteis para a troca. o Management Device Monitor (MDM) Incluso nos aparelhos. Período: 36 meses. UNIDADE DE MEDIDA: SV	R$ 22.012,76	R$ 792.459,36
			TOTAL R$	**R$ 792.459,36**	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, incluindo:

Fornecimento de 98 linhas móveis com ligações e SMS ilimitados, internet móvel com franquia mínima de 10 GB por linha, com cobertura nacional e roaming sem custo adicional;

Disponibilização de aparelhos móveis em comodato: A contratada deverá fornecer aparelhos celulares em regime de comodato, com especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, tais como: sistema operacional Android 13 ou superior, memória interna de 128 GB, memória RAM de 6 GB, processador Octa-Core, e certificação mínima de resistência IP54. As características completas e detalhadas encontram-se descritas no corpo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial e portal online para gestão de consumo, dispositivos e políticas de uso (MDM - Mobile Device Management).

Esta contratação tem por finalidade atender às necessidades de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, abrangendo as unidades escolares, motoristas da frota de transporte escolar, setores administrativos e a equipe responsável pela logística da merenda escolar.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global por Lote, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se diante da necessidade inadiável de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, viabilizados por meio de telefonia móvel corporativa com fornecimento de aparelhos em comodato.

O contrato atualmente vigente encontra-se em vias de expiração, sendo impossível a sua prorrogação, em virtude das limitações legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993. Tal situação compromete a comunicação entre as unidades escolares, os motoristas da frota de transporte escolar, os setores administrativos da Secretaria e a equipe responsável pela logística da merenda escolar.

A interrupção desses serviços acarretaria riscos operacionais significativos, afetando o acompanhamento das rotas de transporte escolar, a coordenação da distribuição de merenda, o atendimento emergencial nas unidades escolares, bem como a comunicação interna entre os diversos setores da Secretaria.

Após elaboração de Estudo Técnico Preliminar, foi constatado que a situação exige uma nova contratação, de modo a garantir que os 98 pontos de comunicação móvel desejados, fiquem em operação para atender as necessidades desta Secretaria, sem prejuízos à prestação dos serviços educacionais e administrativos.

Considerando a complexidade da gestão de uma rede educacional de grande porte, com unidades distribuídas por áreas urbanas e rurais, é fundamental manter um serviço de telefonia móvel com cobertura adequada, acesso à internet, suporte técnico especializado e gestão centralizada das linhas e dispositivos móveis (MDM).

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A presente contratação tem caráter continuado, com prazo de vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada, conforme disposições legais, visando atender de forma eficiente e segura às necessidades de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A solução proposta compreende a contratação continuada de serviço de telefonia móvel corporativa, com fornecimento de 98 linhas móveis com ligações e SMS ilimitados, internet com franquia mínima de 10 GB por linha, plataforma de gestão online (Gestor Web) e aparelhos celulares em regime de comodato, com especificações técnicas mínimas compatíveis com o uso administrativo e pedagógico.

3.2. Essa solução foi definida com base em estudo técnico realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, considerando a necessidade de comunicação eficiente e contínua entre escolas, motoristas da frota escolar, setores administrativos e equipe de merenda, sobretudo diante da impossibilidade de renovação do contrato anterior, que se encontra em fase final de vigência.

3.3. O ciclo de vida do objeto considera os seguintes aspectos:

3.4. O fornecimento de aparelhos novos, com especificações técnicas mínimas, incluindo sistema operacional Android 13, memória RAM de 6 GB, armazenamento interno de 128 GB, processador Octa-Core com desempenho mínimo de 2.0 GHz, certificação mínima IP54, conectividade completa (Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, GPS), compatibilidade com MDM e garantia mínima de 12 meses.

3.5. A entrega dos aparelhos devidamente configurados, em condições ideais de funcionamento, com logística que assegure a integridade física dos equipamentos e a correta identificação por linha e setor da Secretaria, bem como a implantação da plataforma de gestão de dispositivos móveis (MDM).

3.6. A instalação e gestão remota dos dispositivos via MDM, com funcionalidades como rastreamento, bloqueios, políticas de segurança, controle de aplicativos, wipe remoto e relatórios periódicos.

3.7. A utilização dos aparelhos e linhas por servidores públicos designados, com acompanhamento do uso por meio da plataforma online, de modo a garantir o consumo responsável de dados e a segurança das informações trafegadas.

3.8. A substituição dos aparelhos com defeito ao longo da vigência contratual, conforme previsão contratual, com fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, sem custo adicional para a Administração.

3.9. Substituição de Aparelhos Móveis em Comodato

a) Mau uso, perda ou negligência:

Nos casos em que a substituição dos aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato se fizer necessária em razão de uso indevido, mau uso, danos causados por negligência, perda, extravio não justificado ou violação das políticas de segurança, o custo referente ao fornecimento de novos equipamentos será de responsabilidade da Contratante, mediante cobrança adicional pela Contratada, devidamente fundamentada e autorizada pela Administração.

b) Roubo, furto qualificado ou caso fortuito:

Nos casos de roubo, furto qualificado ou extravio, a Contratante deverá comunicar formalmente a Contratada, apresentando Boletim de Ocorrência Policial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

A responsabilidade pela reposição dos aparelhos será apurada caso a caso, observando-se os seguintes critérios:

Inexistência de responsabilidade automática da Administração, especialmente em situações de caso fortuito ou força maior;

Apuração da culpa ou dolo da Contratante ou de seus agentes, por meio de procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório;

Vedação à inclusão de cláusula que transfira à Administração o risco inerente à atividade da Contratada, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência administrativa.

A eventual responsabilização patrimonial da Administração ocorrerá somente se comprovada a conduta culposa ou dolosa de seus agentes, em conformidade com o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal e nas normas de regência dos contratos administrativos.

3.10. A logística reversa obrigatória ao término do contrato, com devolução dos equipamentos à contratada e descarte ambientalmente adequado, conforme normas de

sustentabilidade, exigindo-se certificação ISO 14001 e inscrição no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).

3.11. Os serviços deverão estar disponíveis de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com suporte técnico via canal exclusivo, SLA máximo de 4 horas para incidentes críticos e relatórios mensais de desempenho, consumo e qualidade do serviço.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Nesse sentido, os serviços e equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser novos, com certificação de eficiência energética quando aplicável.
2. Será obrigatória a logística reversa ao final da vigência contratual, com devolução e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, visando reduzir impactos ambientais, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.
3. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de certificação ISO 14001 (Gestão Ambiental) e inscrição no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3), demonstrando seu compromisso com práticas sustentáveis.
4. Os dispositivos fornecidos deverão ser compatíveis com tecnologias assistivas, como leitores de tela, ajustes de fonte e comandos de acessibilidade, assegurando a inclusão digital.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Nesta contratação, não será permitida a indicação de marcas específicas de aparelhos celulares, sendo exigido apenas o cumprimento das especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.

4.3. Vedação à contratação de determinados produtos e serviços

Não será admitido o fornecimento de:

5. Aparelhos recondicionados, usados ou remanufaturados;
6. Dispositivos que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo requisitos de memória, armazenamento, sistema operacional, resistência e compatibilidade com MDM;
7. Serviços de telefonia móvel com restrição de uso nacional ou com limitações de cobertura nas áreas rurais de Guaratinguetá;
8. Equipamentos que apresentem falhas visíveis, danos físicos, defeitos de fabricação ou com ausência de certificações de conformidade exigidas pelos órgãos reguladores.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o serviço envolve o fornecimento integrado de linhas móveis, aparelhos celulares em comodato, suporte técnico especializado e gestão centralizada via plataforma online (MDM), cujas condições de atendimento são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.5. Garantia da contratação

Será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos fornecidos em comodato, conforme especificado neste Termo de Referência.

Quanto ao serviço de telefonia móvel e ao suporte técnico, deverão ser observados os prazos de atendimento (SLA) estabelecidos contratualmente, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção da qualidade e da disponibilidade do serviço, nos termos definidos na legislação vigente.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega

O fornecimento dos aparelhos celulares em comodato e a ativação das 98 linhas de telefonia móvel corporativa deverão ocorrer de forma centralizada, em entrega única, no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

Os aparelhos deverão ser entregues novos, lacrados, com todas as configurações de fábrica, e com os recursos necessários para a imediata integração à plataforma de gestão de dispositivos móveis (MDM), já ativa e operacional.

5.2. Local de entrega

A entrega dos aparelhos e dos chips SIM Cards será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, localizada na:

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro – Guaratinguetá/SP – CEP: 12500-180 Telefone para agendamento: (12) 3128-7772 / 3128-7773

Horário de recebimento: das 08h às 17h, em dias úteis.

O agendamento da entrega deverá ser feito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo recusada qualquer entrega fora da data, horário ou condições previamente estabelecidas.

5.3. Condições técnicas e de transporte

Os aparelhos celulares e os chips SIM Cards deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, limpas e protegidas, com todos os manuais e acessórios obrigatórios (carregador, cabo de dados, fones, entre outros, se previsto pelo fabricante).

O transporte dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser realizado de forma a garantir a integridade física dos produtos, evitando danos por impacto, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos aparelhos.

5.4. Padrão de qualidade e conformidade técnica

Os aparelhos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devendo ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os serviços de telefonia móvel deverão estar ativos e funcionais no momento da entrega, contemplando:

III. Ligações e SMS ilimitados;

IV. Internet com franquia mínima de 10 GB por linha;

V. Roaming nacional sem custo adicional;

VI. Isenção de cobrança de dados para uso de WhatsApp;

VII. Suporte técnico 24 horas.

A plataforma de gestão MDM deverá estar plenamente funcional e disponível para configuração e vinculação dos dispositivos.

A empresa contratada será responsável por realizar a substituição de aparelhos ou serviços não conformes, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

6.2. Coordenar a execução do contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto à prestação contínua do serviço de telefonia móvel e à integridade dos equipamentos fornecidos.

6.3. Promover a interlocução direta com a contratada, dirimindo dúvidas e solucionando questões operacionais relacionadas à ativação das linhas, substituição de aparelhos e funcionamento da plataforma de gestão (MDM).

6.4. Controlar os prazos de vigência contratual e adotar providências para garantir a continuidade do serviço, inclusive com planejamento de eventual renovação ou nova licitação.

6.5. Encaminhar à autoridade competente relatório final de avaliação da execução contratual, com informações sobre o desempenho técnico e administrativo da contratada e sugestões de melhorias para contratações futuras.

6.6. Controlar os prazos de entrega dos aparelhos, ativação das linhas e atendimento das demandas técnicas, conforme cronograma pactuado e obrigações contratuais.

6.7. Conferir a conformidade dos documentos de cobrança com os serviços efetivamente prestados, subsidiando os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.8. Comunicação entre as partes:

As comunicações entre a Administração e a empresa contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico institucional (e-mail funcional). Em situações que exijam maior agilidade, admite-se o uso de aplicativos de mensagem (como WhatsApp) e contato telefônico.

Quando necessário, especialmente em casos que demandem formalização documental, poderão ser utilizados ofícios ou notificações físicas, devidamente protocoladas.

A escolha do meio de comunicação considerará a natureza e a urgência da demanda.

Compete ao fiscal do contrato:

6.9. Acompanhar a entrega dos equipamentos e a ativação das linhas, conferindo a conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo capacidade de memória, conectividade, sistema operacional e demais atributos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10. Registrar, em sistema próprio ou relatório físico, todas as ocorrências verificadas na execução contratual, como falhas técnicas, não conformidades nos aparelhos, interrupções no serviço e falhas no suporte técnico.

6.11. Emitir notificações à empresa contratada, sempre que constatadas falhas ou descumprimentos, fixando prazos para correção ou substituição de itens.

6.12. Comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que exija providência administrativa ou que extrapole sua alçada de atuação.

6.13. Verificar a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada ao longo da execução contratual, especialmente para fins de pagamento.

6.14. Solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos complementares que subsidiem a análise de conformidade ou a execução da fiscalização administrativa.

Compete à contratada:

6.15. Fornecer os aparelhos celulares novos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, além de ativar as linhas móveis e disponibilizar o serviço de telefonia conforme contratado.

6.16. Assegurar o transporte adequado, seguro e sem danos dos aparelhos até o local de entrega indicado pela Administração, com a documentação e embalagens exigidas.

6.17. Proceder à substituição de aparelhos com defeito ou fora das especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

6.18. Arcar com as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. A Administração poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião de alinhamento inicial com o gestor e os fiscais do contrato, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, esclarecer dúvidas e definir os fluxos operacionais da execução contratual.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, incluindo falhas no fornecimento de aparelhos ou na prestação dos serviços de telefonia móvel;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato, como a interrupção injustificada do fornecimento de linhas ativas, da conectividade ou do suporte técnico;

d) Ensejar retardamento injustificado na ativação das linhas, na entrega dos aparelhos ou no atendimento das demandas de suporte e manutenção;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato, incluindo manipulação de relatórios de consumo ou qualidade de serviço;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade que não justifique penalidade mais severa.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, para as condutas descritas nos incisos b), c) e d), quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as condutas descritas nos incisos e), f), g) e h), bem como para os casos dos incisos b), c) e d) que justifiquem penalidade mais severa.

7.2.4. Multas:

- **7.2.4.1.** Moratória de **0,33% por dia de atraso injustificado**, até o limite de 20 dias, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.
- **7.2.4.2.** Moratória de **0,07% ao dia**, até o limite de 2% do valor total do contrato, por atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia.

- **7.2.4.3.** Extinção contratual no caso de **atraso superior a 25 dias** na apresentação da garantia.
- **7.2.4.4.** Multa compensatória de **5% do valor total do contrato**, para as infrações dos incisos e) a h).
- **7.2.4.5.** Multa compensatória de **10% do valor total do contrato**, para os casos de inexecução total (inciso c)).
- **7.2.4.6.** Multa compensatória de **1% do valor do contrato**, para as infrações descritas no inciso b).
- **7.2.4.7.** Multa compensatória de **2% do valor do contrato**, em substituição à multa moratória, para a infração do inciso d).
- **7.2.4.8.** Multa compensatória de **5% do valor do contrato**, para a infração do inciso a).

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

7.4. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir da data da intimação formal.

7.6. Caso os valores de multas e indenizações superem o montante devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

7.7. As multas aplicadas poderão ser recolhidas administrativamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails constantes da proposta comercial e do SICAF, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e o acompanhamento contínuo desses canais de comunicação.

7.8.2. Os e-mails informados serão considerados como meios oficiais de comunicação, não cabendo alegação de desconhecimento por parte da contratada.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados ao Contratante;

e) A existência de programa de integridade implementado ou em fase de aperfeiçoamento pela contratada.

7.10. Infrações que também caracterizem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme determina a legislação.

7.11. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da contratada, nos casos de abuso de direito para ocultar atos ilícitos, com extensão das sanções a administradores, sócios, sucessores e empresas coligadas, garantindo-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.12. O Contratante informará as sanções aplicadas aos órgãos de controle e aos cadastros nacionais, como CEIS e CNEP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação definitiva da penalidade.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Eventuais débitos da contratada com a Administração poderão ser compensados com créditos decorrentes deste contrato.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado com base na Nota Fiscal eletrônica mensal ou com base em boleto, emitido após a efetiva prestação dos serviços contratados e mediante atesto da conformidade por parte da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais condições contratuais.

8.2. A medição será realizada com base nos seguintes critérios:

8.3. Efetiva prestação do serviço de telefonia móvel, incluindo a disponibilidade das 98 linhas corporativas com ligações, SMS e internet móvel dentro das condições contratadas.

8.4. Manutenção da qualidade dos serviços, observados os parâmetros mínimos de cobertura, velocidade de dados e disponibilidade da rede, conforme estabelecido em contrato.

8.5. Fornecimento e manutenção dos aparelhos celulares em regime de comodato, garantindo o funcionamento adequado de todos os dispositivos, conforme especificações técnicas exigidas.

8.6. Atesto técnico do fiscal do contrato, confirmando a qualidade dos serviços prestados e o pleno atendimento aos SLAs de suporte técnico, ativação de linhas, funcionamento da plataforma de gestão online (MDM) e demais obrigações contratuais.

8.7. Ausência de pendências, como substituições de aparelhos não realizadas, linhas inativas, ou não conformidades técnicas não solucionadas dentro dos prazos estabelecidos.

8.8. Como condição para pagamento, a contratada deverá apresentar:

3. Nota Fiscal eletrônica correspondente ao período de serviço ou Boleto, emitido em nome da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, com o CNPJ e endereço corretos;
4. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na fase de contratação, devidamente atualizada;
5. Relatórios de desempenho e utilização do serviço, quando solicitado pela Administração;

6. Atesto técnico da fiscalização, comprovando a conformidade da execução contratual.

8.9. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme estabelecido contratualmente.

8.10. O pagamento será realizado, preferencialmente, via transferência bancária para conta de titularidade da contratada, podendo, alternativamente, ser efetuado mediante quitação de boleto bancário emitido em nome da contratada, desde que previamente autorizado pela Administração.

8.11. Em caso de glosa parcial, decorrente de não conformidade de parte dos serviços (como interrupção de linhas, falha na entrega de aparelhos ou não cumprimento de SLAs), o pagamento será realizado de forma proporcional ao valor atestado e aceito pela fiscalização.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

9.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e da qualidade na execução dos serviços.

9.3. Os critérios para seleção da proposta mais vantajosa serão:

9.4. Menor preço global por lote, com plena compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme estimativa constante dos autos;

9.5. Conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência, incluindo os requisitos mínimos de serviços de telefonia, características dos aparelhos e funcionalidades da plataforma de gestão (MDM);

9.6. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outorga da ANATEL para a prestação de serviços de telefonia móvel;

9.7. Capacidade técnica e operacional para fornecer as 98 linhas móveis, os aparelhos em comodato e os serviços de suporte técnico e gestão online, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.8. Atendimento aos requisitos de sustentabilidade, certificações exigidas (ISO 14001, ISE B3) e compatibilidade com tecnologias assistivas.

9.9. A documentação de habilitação e as propostas apresentadas pelas licitantes serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, devendo atender integralmente aos requisitos definidos.

Forma de fornecimento

9.10. O fornecimento será realizado de forma única e integral, com entrega simultânea de todos os 98 aparelhos em regime de comodato, devidamente configurados e prontos para utilização, bem como com a ativação de todas as 98 linhas móveis contratadas.

9.11. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos na Seção 5 deste Termo de Referência, mediante agendamento prévio com a equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação.

9.12. Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas e com os acessórios obrigatórios, assegurando a integridade física dos equipamentos e a plena condição de uso no ato do recebimento definitivo.

9.13. A responsabilidade pelo transporte seguro e pela integridade dos equipamentos até a entrega definitiva será exclusiva da empresa contratada.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. A estimativa de despesa para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado atualizada, realizada junto a operadoras de telefonia móvel com atuação nacional e fornecedores especializados no fornecimento de aparelhos celulares corporativos, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O valor global estimado da contratação foi definido considerando os seguintes componentes:

1. Disponibilização de 98 linhas móveis corporativas, com chamadas e SMS ilimitados e franquia de dados de, no mínimo, 10 GB por linha, com cobertura nacional;
2. Fornecimento de 98 aparelhos celulares novos, em regime de comodato, com as especificações técnicas mínimas exigidas;
3. Acesso à plataforma de gestão MDM (Mobile Device Management);
4. Suporte técnico especializado 24 horas, com SLA de atendimento conforme descrito neste Termo de Referência.

10.3. O valor global estimado da contratação será utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta a ser selecionada, respeitando os princípios da economicidade, vantajosidade e os limites estabelecidos na legislação vigente.

(Valor estimado: **R$ 264.153,12** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos) anuais, correspondendo a uma média aproximada de **R$ 22.012,76** (vinte e dois mil, doze reais e setenta e seis centavos) mensais.)

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.09.01-12.122.1008.2559.3.3.90.39.00 - TESOURO - FICHA 194

02.09.02-12.361.0016.2563.3.3.90.39.00 - TESOURO - FICHA 204

02.09.03-12.306.0016.2569.3.3.90.39.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FICHA 222

02.09.04-12.365.0016.2564.3.3.90.39.00 - TESOURO -FICHA 232

02.09.04-12.365.0016.2565.3.3.90.39.00 - TESOURO - FICHA 239

11.3. Caso haja necessidade de continuidade do fornecimento em exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária correspondente será indicada oportunamente, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos necessários, mediante apostilamento ao contrato.

12. Disposições finais

12.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a contratação;

A pesquisa de preços de mercado realizada;

A planilha orçamentária estimativa;

As demais informações e documentos complementares anexados aos autos.

12.3. Eventuais casos omissos ou dúvidas de interpretação deverão ser resolvidos com base na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, e, se necessário, pela autoridade competente da Administração.

12.4. A contratada deverá observar, ao longo de toda a execução contratual, o cumprimento de todas as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e pelas normas ambientais, de segurança e de proteção de dados pessoais, quando aplicáveis.

12.5. A assinatura do contrato implicará plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das obrigações previstas na legislação vigente.

12.6. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

_____	_____
Flavio Rodrigues de Souza	Bruno Modesto dos Santos
Chefe de Serviço de Compras	Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal da EstânciaTurística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá,_____de_____de_____.

(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)

Empresa.....(nome da empresa licitante)...,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada .....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local,_____de_____de 2025.

-

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

5 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

6 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor:_____

_____ CNPJ:_____

_____Inscrição Estadual:_____

_____ Endereço:_____

_____Bairro:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:

_____ Telefone:_____e-mail:_____

_____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável:_____Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

_____ E-mail institucional: _____

_____ E-mail pessoal: _____

_____

_____ Telefone: (_____)_____

Celular: (_____)_____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E**

TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital, nos seguintes termos:

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1				R$	R$

Valor total da Proposta: R$_____(_____).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme abaixo, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

Prazo de entrega: A entrega do objeto ocorrerá por 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Guaratinguetá,_____de_____de_____.

Clique aqui para digitar texto.

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º_____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0xx/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº XXXX/2025 EDITAL N° 0xx/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede com sede na rua ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 147, CHACARA SELLES - GUARATINGUETÁ/SP, Centro, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, **XXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 295.305.218-63, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida_____ , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR**, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	UN	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses,** salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R$ _____ (_____).

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste instrumento, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

3.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

3.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:
020901.12.122.1008.2559.3390.39.58
020902.12.361.0016.2563.3390.39.58
020902.12.361.0016.2570.3390.39.58
020904.12.365.0016.2564.3390.39.58
020904.12.365.0016.2565.3390.39.58

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DA GARANTIA/QUALIDADE

6.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) do instrumento convocatório;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) obejto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

6.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA 07 - DO REAJUSTE

7.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

7.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

8.2. A Contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Secretaria Requisitante.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

8.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

8.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.11. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

8.12. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

8.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

8.15. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consangüíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder

Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 09 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

9.2. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

10.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto

da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.7. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, §2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato o Sub-Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, conforme Lei Municipal 5.011/2019.

13.2. Fica designado o servidor _____, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá/SP,_____de_____de _____

_____

BRUNO MODESTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____

RG _____

Assinatura _____

2) Nome _____

RG _____

Assinatura _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20___.

Bruno Modesto dos Santos

Secretário Municipal de Educação

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 514/2025

EDITAL Nº 073/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade RG, n° _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTE ESCOLAR** celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, ___ de ____ de 2025.

Nome

Secretário Municipal

Ciente:

Nome

Fiscal do Contrato